MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.07262-8/2024

PROCESSO: **LI.06134-0/2024**
VALIDADE: **11/09/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

NUTRIZA NORDESTE ALIMENTOS S/A

CPF/CNPJ

17.216.915/0001-31

EMPREENDIMENTO

NOME

FRIGORÍFICO FRIATO

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Urbana	IU.004804-6	363-666-4217-5248

ATIVIDADES

ATIV.24198

MATADOUROS/ABATEDOUROS DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (RÃS, COELHOS, AVES ETC) (C1-004)

Características:

Capacidade Instalada: 430000,0 cabeça/dia

Município:	Coordenadas Geográficas:
Uruçuí (PI)	07°17'53.57"S / 44°31'02.24"O

ATIV.24199

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 10/09/2024 às 09:09
[ESJmzg31HVvzDa6o8HRDrDSS0HDxJJFQgm8CIt6L6wLx9OguGYPtdJl9fqY1O8eJ]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 11/09/2024 às 12:21
[NA6xa8MMduDEntI4zGUjG13ygJTfUzKej14iXlKGcTV6uQn4j0ZdfPq3fwGp6ytU]

Emitido eletronicamente em 01/10/2025 10:03 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.165534-4/2025.2405.F375.11B7]

FRIGORÍFICO (PROCESSAMENTO DA CARNE, INCLUSIVE DESOSSA, CHARQUEADA, PREPARAÇÃO DE CARNE OU BENEFICIAMENTO DE TRIPAS E PREPARAÇÃO DE CONSERVAS E EMBUTIDOS) (C1-005)

Características:

Capacidade Instalada: 320,0 t/dia

Município:	**Coordenadas Geográficas:**
Uruçuí (PI)	07°17'53.57"S / 44°31'02.24"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-44.517288888888885, -7.298213888888888)



Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 10/09/2024 às 09:09
[ESJmzg31HVvzDa6o8HRDrDSS0HDxJJFQgm8CIt6L6wLx9OguGYPtdJl9fqY1O8eJ]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 11/09/2024 às 12:21
[NA6xa8MMduDEntI4zGUjG13ygJTfUzKej14iXlKGcTV6uQn4j0ZdfPq3fwGp6ytU]

Emitido eletronicamente em 01/10/2025 10:03 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.165534-4/2025.2405.F375.11B7]

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **11/09/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 10/09/2024 às 09:09
[ESJmzg31HVvzDa6o8HRDrDSS0HDxJJFQgm8CIt6L6wLx9OguGYPtdJl9fqY1O8eJ]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 11/09/2024 às 12:21
[NA6xa8MMduDEntI4zGUjG13ygJTfUzKej14iXlKGcTV6uQn4j0ZdfPq3fwGp6ytU]

Emitido eletronicamente em 01/10/2025 10:03 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.165534-4/2025.2405.F375.11B7]

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Licença de Instalação (tratatamento de efluentes) (Apresentar Licença de Instação para as estruturas e instalações voltadas para tratamento de efluentes e para tratamento de resíduos industriais.)	360 dias (06/09/2025)	Atendida
C2. Apresentar Licença de Instação (tratamento de resíduos industriais) (Apresentar Licença de Instação para as estruturas e instalações voltadas para tratamento de efluentes e para tratamento de resíduos industriais.)	360 dias (06/09/2025)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO refere-se exclusivamente às instalações estruturais das áreas de produção, não se aplicando às estruturas e instalações específicas para tratamento de efluentes e para tratamento de resíduos industriais, as quais devem ser licenciadas em processo específico; Esta única LI não contempla as intalações necessárias para obtenção da Licença de Operação.

Teresina (PI), 01/10/2025

(assinado eletronicamente)
DANIEL GUIMARAES GONCALVES
Analista Governamental | Auditor Ambiental
None

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (None) em 10/09/2024 às 09:09
[ESJmzg31HVvzDa6o8HRDrDSS0HDxJJFQgm8CIt6L6wLx9OguGYPtdJl9fqY1O8eJ]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (None) em 11/09/2024 às 12:21
[NA6xa8MMduDEntI4zGUjG13ygJTfUzKej14iXlKGcTV6uQn4j0ZdfPq3fwGp6ytU]

Emitido eletronicamente em 01/10/2025 10:03 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.165534-4/2025.2405.F375.11B7]